

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DLE 004/2025-CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250117/0002-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ E

Abreu sob o o Martir sediad ato re 00001 2021,	IARA MUNICIPAL DE CROATÁ, com sede na Ru, nº 153, Bairro Caroba, na cidade de Croata/CE nº 23.718.323/0001-10, neste ato representada ns, CPF nº 561.552.553-34, doravante der inscrito(a) no CPF/CNP o(a) no(a), doravante der epresentada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, co 24/2025-CMC, mediante as cláusulas e condições a	e, CEP: pela Sr cominact cominact dense dense dese da Le decorre	62390 a. Marida CO esignad, considerino 14 nte da	a-000, inscria das Cha NTRATANTE a CONTRAT inscrito n ta no Pro 4.133 de 1 Contratação	ita no CNPJ gas Sousa E, e o(a) ADA, neste o CPF no ocesso no de abril de
1. CLÁ	AUSULA PRIMEIRA – OBJETO				
CÂMAF	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PI IISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, conforme especificaç de Referência, anexo do Edital.	DE COÑ	ITRATO	S PÚBLÍCO:	S, JUNTO A
preâm	 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de bulo e à proposta vencedora, independentemente de 1.3. Discriminação do objeto: 		-	Direta, ider	ntificado no
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE	12.0	Mês		
	r acompanhamento técnico junto ao(s) gestor(es) e fiscal(is) de contratos públicos para				
	ar no controle da execução dos contratos Administrativos, quanto a formalização, alti	eraçao, dura	içao e prorr	ogação, com enfas	se na legalidade,
	estabelecer uma rotina de fiscalização;	do com/icos		nto do todos os di	annaitivaa laania
	ır o(s) gestor(es) e fiscal(is) de contratos para exigir dos fornecedores e prestadores es das cláusulas contratuais e demais condições do Edital da Licitação ou contrataçã:				
	is e trabalhistas, e a obrigação de manter as mesmas condições exigidas quando de sua			r do pacco, meiasi	ve as obligações
	medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento ap			lutos efetivamente	executados e/ou
	s, de acordo com as especificações contratuais;		, ,		
Orienta	ar o(s) responsável(is) para que assegurem o cumprimento das obrigações de todos	fornecedores	s/prestadore	es de serviços cont	ratados por esta
Câmara I	Municipal;				
Orienta	ções quanto as rescisões contratuais, abertura de procedimentos administrativos de apu	ıração de res	sponsabilida	des oriundas das co	ontratações, bem
como, ap	licação de possíveis sanções decorrentes das eventuais faltas apuradas.				
Referê	AUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contro ncia, com início na data de/ e er gável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021	cerram			
3. CLÁ	AUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R	\$			
().				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Croatá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal de Croata-CE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 004/2025-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será $(\tilde{a}o)$, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 004/2025-CMC.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 004/2025-CMC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 004/2025-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 004/2025-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Croatá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para	firme	za e	vali	dade	do	pact	:uado	, 0	present	e Te	rmo d	le C	Contrato	foi	lavrado	em	duas	(duas)
vias	de igu	al te	eor,	que,	dep	ois (de lid	о е	achado	em	orden	n, v	/ai assin	ado	pelos o	contr	aente	s.

CROATÁ/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ CNPJ/MF Nº 23.718.323/0001-10 MARIA DAS CHAGAS SOUSA MARTINS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

1			
CPF:			

TESTEMUNHAS:

2. ____ CPF: